



Câmara Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

PUBLICAÇÃO

LEI Nº 112/89

AUTORIZA PAGAMENTO DE ALIMENTAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS DO DETRAN.

A Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte

LEI

CLÁUSULA DE VIGÊNCIA

Esta Lei entrou em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Pedro Sossai

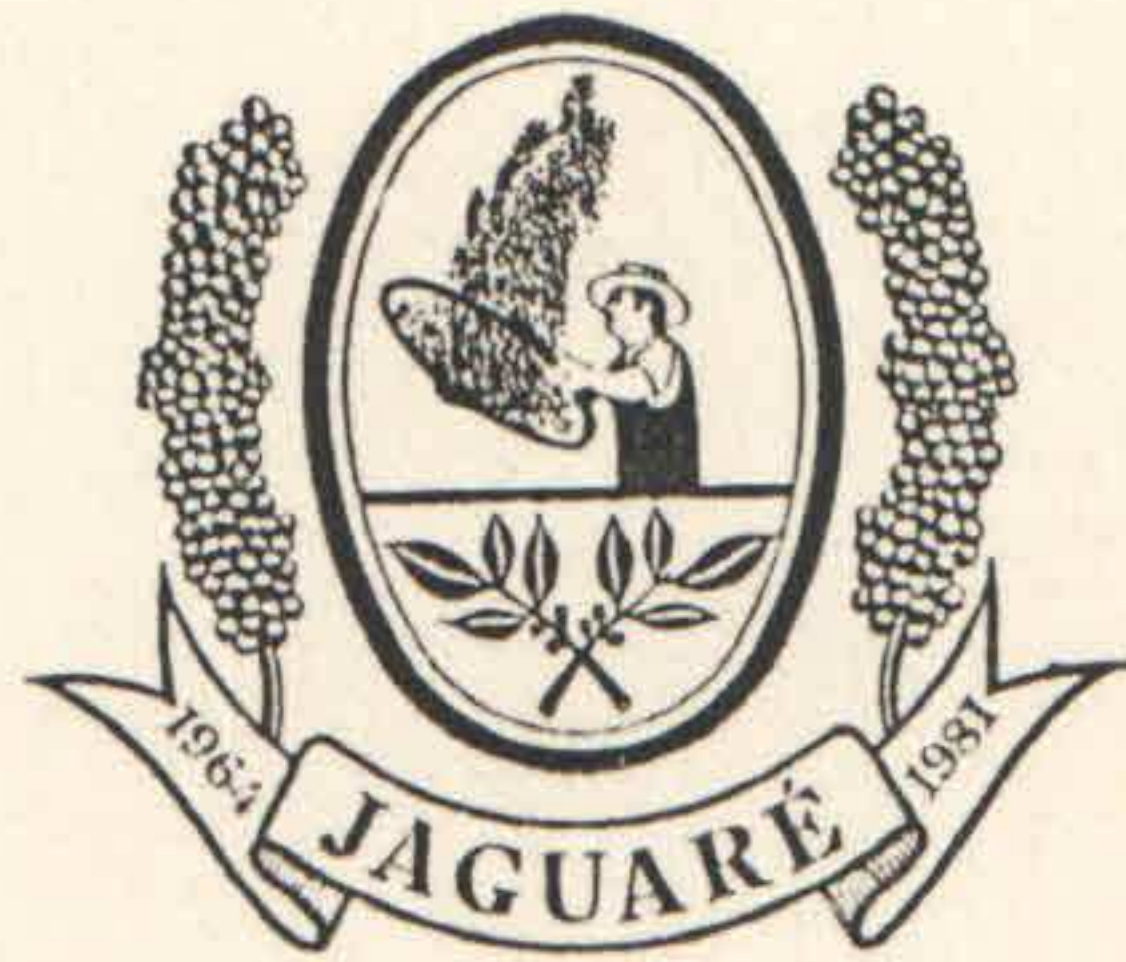
Presidente

Registrado e publicado na *Secretaria da Prefeitura Municipal de Jaguaré, em 31 de agosto de 1989 e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jaguaré, em 01 de setembro de 1989.



João Daniel Falquetto

Secretário Administrativo



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 112/89

AUTORIZA PAGAMENTO DE ALIMENTAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS DO DETRAN

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Jaguaré, autorizado a cobrir despesas de alimentação para aproximadamente 25 (vinte e cinco) funcionários que compõem a equipe técnica de habilitação do Detran-ES.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação constante no orçamento vigente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré, Estado do Espírito Santo, aos trinta e um dias do mês de agosto de 1989.

Túlio Pariz

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de Gabinete desta Prefeitura na data supra.

Adilson Batista da Mota
Secretário do gabinete